



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1270-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Oficiais

Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PORTARIA Nº 003, de 10 de março de 2023.

“Regulamenta a distribuição e composição dos membros da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) bem como, os critérios para a realização das reuniões”.

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 143, da Lei nº 5.005/1997, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública;

Considerando que as diretrizes do Regimento Interno da JARI estabelecem que a nomeação dos membros dessas juntas seja efetivada pelo Prefeito Municipal;

Considerando as diretrizes apresentadas na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e, ainda, o Decreto Municipal nº 21.138/2010;

Considerando o Decreto Municipal nº 34.030/2023 que nomeia os membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a distribuição e composição dos membros da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) bem como, descrever os critérios para a realização das reuniões definidas a seguir.

Art. 2º Conforme a nomeação dos membros para constituição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, publicada no Decreto Municipal nº 34.030, de 02 de março de 2023, sua composição será:

INTEGRANTE MEMBRO COORDENADOR:

- Vander Jonas Martins, RG nº 16.371.262 – SSP/SP, brasileiro, casado, servidor público municipal e residente neste município.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

JARI – I

- **Presidente:** Antenor Ferreira Pavarina, RG: 8.937.660 – SSP/SP, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, residente neste município.

- **Integrantes Membros:**

- a. Manoel Silva Felix da Costa, RG: 16.073.885-4 – SSP/SP, brasileiro, casado, funcionário público, residente neste município;
- b. José Ismael Bezerra, RG: 16.405.242-2 – SSP/SP, brasileiro, administrador, residente neste município.

JARI – II

- **Presidente:** Herbert Martins, RG: 15.452.932 – SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente neste município.

- **Integrantes Membros:**

- a. Alexandra Regina Veiga Silva, RG: 25.198.691-3 – SSP/SP, brasileira, casada, Contadora, residente neste município;
- b. Fábio Alessandro dos Santos Robbs, RG: 22.179.262 – SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente neste município;
- c. Rodrigo Silveira Turella, RG: 27.987.046-2 – SSP/SP, brasileiro, casado, Historiador, residente neste município, como suplente.

SECRETÁRIOS:

- a. Maria Marta Oliveira Lima, RG: 8.457.216-4 – SSP/SP, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente neste município;
- b. Dionísio Roberto Benez Crespo, RG nº 19.218.540-8 – SSP/SP, brasileiro, casado, servidor público municipal e residente neste município;
- c. Solange Aparecida Lima, RG: 17.833.765, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente neste município, como suplente;
- d. Nair Cristina Roberto, RG 17.050.377 – SSP/SP, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente neste município, como suplente.

Art. 3º As reuniões serão realizadas na sede da SEMOB (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública), nas datas a serem definidas pelo Coordenador da JARI, previamente divulgadas, com início às 18 horas.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser realizadas quando da existência do número mínimo 10 (dez) processos.

Art. 4º Deverá ser disponibilizada sala para as reuniões com os recursos necessários para pesquisas e consultas a fim de que a JARI, órgão colegiado, possa julgar os recursos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

interpostos contra as penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito deste município.

Parágrafo único. Surgindo dúvidas que impeçam o julgamento, o processo deverá ser suspenso até que se façam as diligências necessárias, possibilitando assim, sua análise com convicção e justiça.

Art. 5º A qualquer momento, o membro da JARI que se sentir impedido ou suspeito de analisar recurso a qual fora determinado, deverá comunicar imediatamente ao Coordenador da JARI, através de seu presidente, sendo o recurso direcionado à outra JARI.

Art. 6º Conforme o Art. 8 do Regimento Interno da JARI perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 7º Os secretários deverão montar os processos que serão analisados pela JARI, contendo todas as informações necessárias, conforme check-list, buscando informações nos setores de Monitoramento de Imagens e no Centro de Processamento de Dados da Semob, inerentes aos recursos a serem analisados.

Art. 8 Cabe ao Coordenador fiscalizar para que as reuniões transcorram dentro do estipulado nesta Portaria, redistribuir os recursos quando algum membro da JARI se declarar impedido ou suspeito.

Art. 9º O Coordenador desenvolverá reuniões técnicas com os membros da JARI, com objetivo de atualização da legislação de trânsito, estudos de casos e procedimentos pertinentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2023.

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: sexta-feira, 10 de
março de 2023
10:13:19

